



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTANHAS**

Processo Administrativo n.º 431/2018

Trata-se de processo administrativo através do qual foi identificado que a candidata **APOENA MEDEIROS PINHEIRO DUTRA** acumularia cargos em jornada superior à imposição contratual prevista no edital.

O edital do processo seletivo simplificado estabeleceu regras, além do que a legislação em vigor não permite acumulação de cargos nesse tipo de situação.

Ao ser instada, a Assessoria Jurídica emitiu parecer no sentido de ser indeferida a sua contratação.

Considerando o exposto, e corroborando com o Parecer Jurídico sobre o tema, **INDEFIRO a contratação da candidata APOENA MEDEIROS PINHEIRO DUTRA** para, em consequência, determinar que seja chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a classificação do certame.

Notifique-se a interessada.
Montanhas/RN, 15 de janeiro de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO
MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Processo Administrativo n.º 616/2018

Trata-se de processo administrativo através do qual foi identificado que a candidata ao cargo de Técnica de Enfermagem **MIRIAM LIMA DA SILVA** exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no município de Pedro

Velho/RN, com carga horária de 40h semanais.

O edital do processo seletivo simplificado estabeleceu regras de compatibilidade de horários, além do que a candidata em apreço declarou de próprio punho que não possuía qualquer vínculo empregatício.

Ao ser instada, a Assessoria Jurídica emitiu parecer no sentido de ser indeferida a sua contratação.

Considerando o exposto, e corroborando com o Parecer Jurídico sobre o tema, **INDEFIRO a contratação da candidata MIRIAM LIMA DA SILVA** para, em consequência, determinar que seja chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a classificação do certame.

Notifique-se a interessada.
Montanhas/RN, 15 de janeiro de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO
MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Processo Administrativo n.º 943/2018

Trata-se de processo administrativo através do qual foi identificado que a candidata **IZABEL FERNANDES DE LIMA** já exerce um cargo efetivo e pretendia ser contratada para outro cargo como temporária.

O edital do processo seletivo simplificado estabeleceu regras, além do que a legislação em vigor não permite acumulação de cargos nesse tipo de situação.

Ao ser instada, a Assessoria Jurídica emitiu parecer no sentido de ser indeferida a sua contratação.

Considerando o exposto, e corroborando com o Parecer Jurídico sobre o tema, **INDEFIRO a contratação da candidata IZABEL FERNANDES DE LIMA**

Lei Autorizativa Constituição da República Federativa do Brasil Art. 37
Montanhas RN, 15 de janeiro de 2019 – Atos do município de Montanhas – Ano II - Edição VI

para, em consequência, determinar que seja chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a classificação do certame.

Notifique-se a interessada.

Montanhas/RN, 15 de janeiro de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO
MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Processo Administrativo n.º 944/2018

Trata-se de processo administrativo através do qual foi identificado que a candidata **LUCIANA PORCIDÔNIO CAVALCANTE AZEVEDO** já exerce um cargo efetivo e pretendia ser contratada para outro cargo como temporária.

O edital do processo seletivo simplificado estabeleceu regras, além do que a legislação em vigor não permite acumulação de cargos nesse tipo de situação.

Ao ser instada, a Assessoria Jurídica emitiu parecer no sentido de ser indeferida a sua contratação.

Considerando o exposto, e corroborando com o Parecer Jurídico sobre o tema, **INDEFIRO a contratação da candidata LUCIANA PORCIDÔNIO CAVALCANTE AZEVEDO** para, em consequência, determinar que seja chamado (a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a classificação do certame.

Notifique-se a interessada.

Montanhas/RN, 15 de janeiro de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO
MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Processo Administrativo n.º 948/2018

Trata-se de processo administrativo através do qual foi identificado que a candidata **JAMIZA**

EULALIA MARQUES DOS SANTOS acumularia cargos em jornada superior à imposição contratual prevista no edital.

O edital do processo seletivo simplificado estabeleceu regras, além do que a legislação em vigor não permite acumulação de cargos nesse tipo de situação.

Ao ser instada, a Assessoria Jurídica emitiu parecer no sentido de ser indeferida a sua contratação.

Considerando o exposto, e corroborando com o Parecer Jurídico sobre o tema, **INDEFIRO a contratação da candidata JAMIZA EULALIA MARQUES DOS SANTOS** para, em consequência, determinar que seja chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a classificação do certame.

Notifique-se a interessada.

Montanhas/RN, 15 de janeiro de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO
MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**